



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**EDITAL Nº 001 / PMF/SUSP / 2007**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS**, sita à Rua Felipe Schmidt 881, fundos, de acordo com a legislação vigente, faz saber a quem possa interessar, que estará recebendo inscrições para **AMBULANTES**, nas modalidades que constam do **Objeto** deste edital para a temporada de 2007/2008.

**1 - OBJETO**

- 1.1 - Comércio ambulante (caixa térmico - carrinho) para venda de: água, refrigerante e cerveja em lata;**
- 1.2 - Ponto de Tenda - Aluguel de: cadeira e guarda-sol;**
- 1.3 - Ponto Tenda - Venda de: milho verde, coco verde, caldo de cana, suco de frutas naturais, água, refrigerante e cerveja em lata;**
- 1.4 - Carrinho: coquetel, água de coco e sucos;**
- 1.5 - Carrinho: Picolé e Sorvetes (Empresas Jurídicas fabricantes ou seu representante direto).**

**2 - CONDIÇÕES GERAIS**

2.1 - Para os efeitos deste EDITAL, os terrenos de marinha e seus acrescidos serão considerados como área pública, exceto, quando legalmente ocupado por particulares.

2.2 - As praias e número de vagas para o exercício do comércio ambulante, são os constantes do presente **EDITAL ( anexos I, II, III, IV, V, VI e VII)**, definidos pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos, e, (álbum fotográfico, para orientação pessoal, que não faz parte do impresso neste edital).

2.3 - Poderão participar apenas pessoas jurídica – objeto 1.5, que efetivamente exercerão a atividade pretendida.

2.4 - É permitida uma só inscrição por pessoa ou cônjuge.

2.5 - Todo aquele que for classificado deverá providenciar atestado de saúde para ter o alvará de licença liberado pela SUSP, exceto para o item 1.2, que consta do **objeto**.

2.6 - A inscrição e o alvará é pessoal e intransferível.

2.7 - As **tendas** e **outros utensílios** terão padrão definidos pela **SUSP**.

**3 - PRAZO**

3.1 - O prazo de duração das autorizações emitidas para os proponentes classificados segundo os critérios do presente EDITAL, será de 90 (noventa) dias, de acordo com o Artigo 15, Parágrafo 5º, da Lei Orgânica do Município de Florianópolis.

3.2 - O período oficial da temporada de verão, para os efeitos da autorização de que trata o inciso anterior, é de 90 (noventa) dias, iniciando-se em 15 de dezembro de 2007, com término em 15 de março de 2008, podendo ser prorrogado até a Páscoa, desde que, requerido sua renovação e aprovado pela SUSP.

#### **4 - DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO**

4.1 - Os interessados deverão ingressar com **PROCESSO, no período de 04 a 28 de setembro de 2007, das 08:00 às 17:00 horas, no PRÓ-CIDADÃO**, sita à **Rua Felipe Schmidt, nº165**, Centro – Florianópolis, munido de cópia de toda a documentação para a atividade que pretende inscrever-se, que consta do **objeto do presente edital**.

4.2 - As inscrições poderão ser realizada também nos SACI, da Barra da Lagoa, Canasvieiras, Campeche e Capoeiras no horário das 10:00 às 16:00 horas;

#### **4. A – DA DOCUMENTAÇÃO**

**Para o objeto 1.1 – Ambulante ( caixa térmica - carrinho).**

- a) – Cópia do CPF e RG
- b) – Comprovante de residência ( talão de água ou luz ou contrato de locação )
- c) - Cópia do Certificado do Curso de Relações Humanas.
- d) – Cópia do(s) alvará(s) de ano(s) anterior(es), que consta a atividade licenciada e local.
- e) – Cópia do demonstrativo de débito com a Fazenda Municipal.

**Para o objeto 1.2 - Ponto Tenda ( cadeira e guarda-sol ).**

- a) – Cópia do C.P.F. e R.G;
- b) – Comprovante de Residência (talão de água, luz ou contrato de locação);
- c) – Cópia do(s) alvará(s) de ano(s) anterior(es) que conste a atividade licenciada e local;
- d) – Comprovante de Deficiência Física se apto ao trabalho e de seus dependentes – Ver item 5 –

Obs.: 1.

- e) – Cópia do Certificado de Curso de Relações Humanas;
- f) – Cópia do demonstrativo de débito com a Fazenda Municipal;
- g) – Distância do domicilio a praia pretendida.

**Para o objeto 1.3 – Ponto Tenda ( milho, coco, caldo de cana, água, refrigerante e cerveja em lata).**

- A documentação constante dos itens do objeto 1.2. alíneas a, b, c, d, e, f, g, e
- h) – Cópia do Certificado de Curso de Manipulação de Alimentos.

**Para o objeto 1.4 – Carrinho de ( coquetel, água de coco e suco).**

- A documentação constante dos itens do objeto 1.2. alíneas a, b, c, d, e, f, g, e
- h) – Cópia do Certificado de Curso de Manipulação de Alimentos.

**Para o objeto 1.5 – Empresas de Sorvetes e Picolé.**

- a) Contrato Social da Empresa Fabricante.
- b) Certidão Negativa de Débito junta a Fazenda Municipal.
- c) Declaração de um único distribuidor direto que irá representar a empresa, no caso de impedimento da titular.
- d) Relação do número de carrinhos e praias de sua pretensão.
- e) Alvará de licença do Município para Funcionamento.
- f) Alvará Sanitário da Empresa Fabricante.
- g) O número de carrinhos por empresa/praias será proporcional, conforme - **anexo V** - do presente edital.

#### **5 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO.**

5.1 - A comissão julgadora compete a análise e julgamento dos processos, eliminando os que não atendem as disposições do presente Edital.

5.2 - A comissão julgadora analisará e atribuirá pontuação através das informações nas documentações prestadas no processo.

5.3 - Estarão classificados os proponentes inscritos que obtiverem a maior pontuação até o preenchimento das vagas previstas nos anexos **I; II; III e IV**, incluindo os deficientes físicos, exceto para o **objeto 1.4**.

5.4 - No caso de empate no item 5.3, será classificado aquele que comprovar ter trabalhado por mais tempo e munido de Certificado de Conclusão de Curso de Relações Humanas e de Manipulação de Alimentos, persistindo o empate será classificado o de maior idade.

5.5 - Para pontuação serão extraídas as informações contidas na documentação dos itens: 5.5.1, 5.5.2, 5.5.3, 5.5.4, 5.5.5, 5.5.6, 5.5.7, 5.5.8, 5.5.9, 5.5.10, 5.5.11, 5.5.12, 5.5.13, 5.5.14 e 5.5.15.

**5.6 - A listagem dos classificados será divulgado no dia 15 de outubro de 2007, a partir das 09:00 horas, no pátio da SUSP.**

**5.7 - A escolha do ponto para os classificados por praia, será realizado de acordo com a tabela do anexo VI, no dia 20 de outubro de 2007, observando o horário da tabela, na rua Felipe Schmidt, 881- Fundos – SUSP.**

**5.8 - Obs.: A ausência do classificado no horário previsto na (tabela anexo VI), terá preferência na escolha, o próximo da lista de classificação dentre os classificados.**

### **Questionário/Pontuação**

5.5.1 – Cópia do C.P.F. e R.G	(0,5) PONTO
5.5.2 – Comprovante de Residência (Talão de água ou Luz ou contrato de locação)	( 1,0 ) PONTO
5.5.3 – Cópia do(s) alvará(s) de ano(s) anterior(es) para a mesma atividade (por alvará)	( 1,0 ) PONTO
5.5.4 – Cópia do(s) alvará(s) de ano(s) anterior(es) para atividade diferente (por alvará)	( 0,5 ) PONTO
5.5.5 - Cópia do Certificado de curso de Relações Humanas	( 1,0 ) PONTO
5.5.6 – Demonstrativo de Débito junto a Fazenda Municipal que não conste débito	(1,0) PONTO
5.5.7 – Cópia do Certificado de curso de Manipulação de Alimentos	(1,0) PONTO
5.5.8 - Residente em outro Estado da Federação	(1,0) PONTO
5.5.9 - Residente no Estado fora de Municípios da Grande Fpolis	(1,0) PONTO
5.5.10 - Residente em Município da Grande Florianópolis	(2,0) PONTO
5.5.11 - Residente no Município de Florianópolis	(3,0) PONTO
5.5.12 - Natural e residente no município de Florianópolis	(4,0) PONTO
5.5.13 - Natural do município de Florianópolis e residente a menos de 5 km da praia pretendida	(5,0) PONTO
5.5.14 - Infrações cometidas em temporadas anteriores (mercadorias apreendidas, autos de infração)	( -1 ) PONTO NEGATIVO
5.5.15 – Pais que tenham filhos deficientes físicos sob sua guarda	( 1.0) PONTO

**Obs.: 1 - Em cumprimento do Parágrafo Único do Artigo 8º da Lei nº 2496/86, 10 % (dez por cento) das autorizações relativas às modalidades deste EDITAL, são destinadas a pessoas portadoras de deficiência física, devidamente credenciados, pela Associação Florianopolitana de Deficientes Físicos (AFLODEF), acompanhado de Atestado Médico comprovando Deficiência Física e apto para o trabalho de ambulante solicitado, conforme documento a ser anexado ao processo de inscrição.**

**Obs.: 2 – Os itens 5.5.8; 5.5.9; 5.5.10; 5.5.11; 5.5.12 e 5.5.13, não serão cumulativos na somatória para pontuação.**

**Obs.: 3 - No caso de ocorrerem inscrições de deficientes em maior número daquelas vagas a eles destinados, serão classificados nas mesmas condições do questionário acima.**

### **6 - DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO: OBJETOS 1.1; 1.2; 1.3; 1.4 e 1.5.**

6.1 – **Para os objetos 1.1; 1.2; 1.3 e 1.4** - Uma vez elaborada a listagem com a classificação dos proponentes, de acordo com o número de vagas para cada praia e atividade, o resultado será submetido à análise do Senhor Secretário, para homologação e após publicidade do ato no mural da PMF/SUSP, **no dia 15 de outubro de 2007, às 09:00 horas.**

6.2 – **Para o objeto 1.5 – Empresas de picolé na sede da SUSP, às 15:00horas do dia 10 de outubro de 2007.**

## **7 - DOS RECURSOS**

7.1. – As pessoas que não concordarem com sua pontuação após a divulgação da listagem poderão solicitar revisão do processo no prazo máximo de 3 (três), ao junto ao Pró-cidadão ou SACI de sua preferência.

## **8 - OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES VENCEDORES**

8.1 - Manter a área em torno de seu ponto de venda em permanente estado de asseio e limpeza, utilizando cesto de lixo e sacos para armazenagem de detritos.

8.2 - É obrigatório a utilização de jaleco e gorro ou boné conforme exigência da Vigilância Sanitária .

8.3 -É obrigatório a exposição permanente do crachá de identificação e do alvará para funcionamento.

8.4 - Os carrinhos e instalações devem respeitar rigorosamente as normas de segurança, os períodos de funcionamento pré - determinados, e adequarem-se ao modelo padronizado fornecido pelo Município.

8.5 - É proibido alterar o local de instalação do equipamento.

8.6 - É proibido depositar caixas ou objetos na área externa da tenda.

8.7 - É obrigatório a remoção dos carrinhos e tenda ao término do trabalho diário.

8.8 - Somente poderá operar a pessoa física classificada, sendo vedada a locação, sub - locação ou venda.

8.9 - É proibido depositar quaisquer produtos diretamente sobre o solo ( utilizar suporte com mínimo 30 cm de altura ).

8.10 - A ocorrência de infração sanitária grave ou gravíssima acarretará na perda imediata da autorização de venda. A venda de produtos não autorizados será considerada infração sanitária gravíssima.

8.11 - Somente será permitido a utilização de utensílios (copos, pratos) de material descartável.

8.12 - Os alimentos deverão estar protegidos contra poeira, areia e vetores ( insetos).

8.13 - Deverá haver disponibilidade de água potável em quantidade suficiente, sendo admitido o uso de bombonas com torneiras e recipiente para coletar a água utilizada.

8.14 - O atestado de saúde deverá estar a disposição da Divisão de Vigilância Sanitária, no local de funcionamento.

8.15 - Não será permitida a utilização de equipamentos de sonorização.

8.16 - A distância mínima entre pontos de mesma atividade comercial será de 50 metros.

## **9 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. - O comércio de característica sazonal, decorrente da adjudicação dos proponentes vendedores, ficará sujeito à Fiscalização Federal, Estadual e Municipal.

9.2.- Os manipuladores de alimentos deverão atender às normas da Vigilância Sanitária e dos Órgãos da Saúde Federal, Estadual e Municipal.

9.3 - As autorizações e alvarás, decorrentes do presente processo não poderão ser transferidos a terceiros e devem ser apresentados à Fiscalização Municipal sempre que solicitado.

9.4 - A Prefeitura Municipal de Florianópolis, reserva-se o direito de anular ou revogar o presente processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em Lei ou conveniência administrativa, técnica ou

financeira, sem que por isso, caiba aos participantes direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.5 - Aplicam-se ao presente processo toda a legislação vigente à matéria.

9.6 - Somente poderá iniciar a atividade, o indivíduo classificado que tiver em seu poder o devido alvará de licença e ter recolhido à Fazenda Municipal as taxas referentes ao Comércio Ambulante ( T.L.C.A ) e Taxa de Licença de Utilização de Logradouro Público ( T.L.U.L.P.) prevista na Lei Complementar 007/97 ( Consolidação das Lei Tributárias).

9.7 - Caso o indivíduo não retire o alvará até 15/12/2007, o mesmo será automaticamente desclassificado.

9.8- Todos os adjudicatários que ferirem o presente EDITAL e ou as Posturas Municipais , além de terem imediatamente cassadas as suas licenças, não poderão participar de novas convocações com a mesma finalidade.

9.9 - Após processo protocolado não será mais permitida entrega de documentos.

9.10 – Não será permitida a ligação de energia elétrica e água nas tendas.

9.11 – O Edital 001/PMF/SUSP/2007, esta a disposição no site [www.pmf.sc.gov.br](http://www.pmf.sc.gov.br) , e fixado na sede da SUSP e no PRÓ-CIDADÃO.

Florianópolis, 23 de agosto de 2007.

**Eng° Norberto Stroisch Filho**

**Secretario Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS

ANEXOS I, II, III, IV e V - Parte Integrante do Edital nº 001/PMF/SUSP/2007.

Localidade		ANEXO I	ANEXO II	ANEXO III	ANEXO IV			ANEXO V
		Ambulante Carrinho Térmico	Tenda para Aluguel de cadeira E Guarda -Sois	Tenda fixa para venda de alimentos e bebidas	Coquetel	Água de Coco	Suco	Empresa Sorvetes
Armação		06	02	03	02	02	02	06
Açores		02	02	02	01	01	01	03
Barra da Lagoa		15	04	08	03	02	02	09
Brava		15	12	10	05	02	02	03
Cachoeira do Bom Jesus		15	06	09	05	02	02	15
Campeche		20	04	06	03	02	02	06
Canasvieiras		35	16	20	07	04	03	27
Daniela		10	04	05	02	02	02	09
Forte		04	03	03	02	02	01	03
Ingleses		35	16	25	07	04	03	27
Joaquina		15	08	06	03	02	02	09
Jurere Tradicional		13	06	08	03	02	02	12
Jurere Internacional		16	09	10	04	02	02	12
Lagoa da Conceição		06	02	03	01	01	01	06
Lagoinha		15	05	05	04	02	02	06
Matadeiro		02	01	02	01	01	01	03
Mole		20	11	11	04	03	03	09
Moçambique		06	02	04	01	01	01	03
Morro das Pedra		02	01	02	01	01	01	03
Pântano do Sul		04	02	02	01	02	01	03
Ponta das Canas		08	03	03	02	01	01	06
Santinho		08	03	05	03	02	02	06
Santo Antonio de Lisboa		02		01	01	01	01	03
Tapera		02		01	01	01	01	03
<b>Total</b>		<b>276</b>	<b>122</b>	<b>154</b>	<b>68</b>	<b>44</b>	<b>41</b>	<b>192</b>

**Eng° Norberto Stroisch Filho**  
Secretario Municipal – PMF/SUSP

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS**

ANEXO VI - Parte Integrante do edital n° 001/PMF/SUSP.

**TABELA PARA ESCOLHA DOS PONTOS**

<b>PRAIA</b>	<b>HORARIO</b>	<b>LOCAL DA ESCOLHA DO PONTO</b>	<b>DATA</b>
ARMAÇÃO	08h00min	RUA. FELIPE SCHMIDT 881 ( SUSP)	20 OUTUBRO DE 2007
AÇORES	08h20min	RUA. FELIPE SCHMIDT 881 ( SUSP)	20 OUTUBRO DE 2007
BARRA LAGOA	08h30min	RUA. FELIPE SCHMIDT 881 ( SUSP)	20 OUTUBRO DE 2007
BRAVA	09h00min	RUA. FELIPE SCHMIDT 881 ( SUSP)	20 OUTUBRO DE 2007
CACHOEIRA DO BOM JESUS	09h30min	RUA. FELIPE SCHMIDT 881 ( SUSP)	20 OUTUBRO DE 2007
CAMPECHE	10h00min	RUA. FELIPE SCHMIDT 881 ( SUSP)	20 OUTUBRO DE 2007
CANASVIEIRAS	10h15min	RUA. FELIPE SCHMIDT 881 ( SUSP)	20 OUTUBRO DE 2007
DANIELA	11h00min	RUA. FELIPE SCHMIDT 881 ( SUSP)	20 OUTUBRO DE 2007
FORTE	11h15min	RUA. FELIPE SCHMIDT 881 ( SUSP)	20 OUTUBRO DE 2007
INGLESES	11h25min	RUA. FELIPE SCHMIDT 881 ( SUSP)	20 OUTUBRO DE 2007
JOAQUINA	13h30min	RUA. FELIPE SCHMIDT 881 ( SUSP)	20 OUTUBRO DE 2007
JURERE TRADICIONAL	14h00min	RUA. FELIPE SCHMIDT 881 ( SUSP)	20 OUTUBRO DE 2007
JURERE INTERNACIONAL	14h20min	RUA. FELIPE SCHMIDT 881 ( SUSP)	20 OUTUBRO DE 2007
LAGOA DA CONCEIÇÃO	14h40min	RUA. FELIPE SCHMIDT 881 ( SUSP)	20 OUTUBRO DE 2007
LAGOINHA	14h50min	RUA. FELIPE SCHMIDT 881 ( SUSP)	20 OUTUBRO DE 2007
MATADEIRO	15h00min	RUA. FELIPE SCHMIDT 881 ( SUSP)	20 OUTUBRO DE 2007
MOLE	15h10min	RUA. FELIPE SCHMIDT 881 ( SUSP)	20 OUTUBRO DE 2007
MOÇAMBIQUE	16h40min	RUA. FELIPE SCHMIDT 881 ( SUSP)	20 OUTUBRO DE 2007
MORRO DAS PEDRAS	16h45min	RUA. FELIPE SCHMIDT 881 ( SUSP)	20 OUTUBRO DE 2007
PANTANO DO SUL	16h50min	RUA. FELIPE SCHMIDT 881 ( SUSP)	20 OUTUBRO DE 2007
PONTA DAS CANAS	16h55min	RUA. FELIPE SCHMIDT 881 ( SUSP)	20 OUTUBRO DE 2007
SANTINHO	17h15min	RUA. FELIPE SCHMIDT 881 ( SUSP)	20 OUTUBRO DE 2007
SANTO ANTONIO DE LISBOA	17h30min	RUA. FELIPE SCHMIDT 881 ( SUSP)	20 OUTUBRO DE 2007
TAPERA	17h35min	RUA. FELIPE SCHMIDT 881 ( SUSP)	20 OUTUBRO DE 2007

Eng° Norberto Stroisch Filho  
Secretario Municipal – PMF/SUSP

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS

ANEXO VII - Parte Integrante do Edital n° 001/PMF/SUSP.

**TABELA PARA MARCAÇÃO DOS PONTOS NAS PRAIAS**

<b>PRAIA</b>	<b>HORARIO</b>	<b>LOCAL DE ENCONTRO</b>	<b>OBS.</b>	<b>DATA</b>
DANIELA	07h30min	LADO DIREITO DA PRAIA (PEDRAS)	R. DOS CACTOS	27/10/2007
FORTE	07h50min	DECIDA DO MORRO (RESTAURANTE)	RESTAURANTE DO BILL	27/10/2007
JURERE INTERNACIONAL	08h10min	RESTAURANTE (EL DIVINO)	LADO ESQUERDO DA PRAIA	27/10/2007
JURERE TRADICIONAL	08h40min	ASSICIAÇÃO DA CAIXA ECONOMICA	LADO ESQUERDO DA PRAIA	27/10/2007
CANASVIEIRAS	09h30min	R. JOSÉ BAHIA BITENCOURT	LADO ESQUERDO DA PRAIA	27/10/2007
CACHOEIRA	10h50min	R. BELMAR(4 R. A ESQUERDA DA PARAISO)	CHEGAR NO HORARIO	27/10/2007
BRAVA	11h30min	LADO ESQUERDO DA PRAIA	PROXIMO COSTÃO	27/10/2007
LOGOINHA	13h30min	LADO DIREITO DA PRAIA	PROXIMO PONTE	27/10/2007
PONTA DAS CANAS	14h00min	CHEGADA DA PRAIA	FRENTE RESTAURANTE	27/10/2007
INGLESES	14h35min	LADO ESQUERDO DA PRAIA	FRENTE SALVA VIDA	27/10/2007
SANTINHO	15h40min	CHEGADA DA PRAIA	FRENTE SALVA VIDA	27/10/2007
MOÇAMBIQUE	16h20min	NA CHEGADA DA PRAIA	LADO DIREITO	27/10/2007
BARRA DA LAGOA	16h40min	CHEGADA PRICIPAL	POSTO POLICIAL	27/10/2007
MOLE	17h15min	LADO ESQUERDO DA PRAIA	BAR DO CACHORÃO	27/10/2007
JOAQUINA	08h00min	CHEGADA DA PRAIA	FRENTE SALVA VIDA	28/10/2007
CAMPECHE	08h30min	CHEGADA PRINCIPAL DA PRAIA	CHEGAR NO HORARIO	28/10/2007
AÇOURES	09h00min	CHEGADA PRINCIPAL DA PRAIA	FRENTE SALVA VIDA	28/10/2007
PANTANO DO SUL	09h10min	CHEGADA PRINCIPAL DA PRAIA	RESTAURANTE ARANTES	28/10/2007
ARMAÇÃO	09h30min	RUA. FELIPE SCHMIDT 881 ( SUSP)	CHEGAR NO HORARIO	28/10/2007
MATADEIRO	09h50min	RUA. FELIPE SCHMIDT 881 ( SUSP)	CHEGAR NO HORARIO	28/10/2007
MORRO DAS PEDRAS	10h15min	RUA. FELIPE SCHMIDT 881 ( SUSP)	CHEGAR NO HORARIO	28/10/2007
SANTINHO	17h15min	RUA. FELIPE SCHMIDT 881 ( SUSP)	CHEGAR NO HORARIO	28/10/2007
SANTO ANT° DE LISBOA	17h30min	RUA. FELIPE SCHMIDT 881 ( SUSP)	CHEGAR NO HORARIO	28/10/2007
TAPERA	17h35min	RUA. FELIPE SCHMIDT 881 ( SUSP)	CHEGAR NO HORARIO	28/10/2007

**Eng° Norberto Stroisch Filho**  
Secretario Municipal – PMF/SUSP